



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da CFJL Nº 15/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 197/2023

Protocolado em: 14/11/2023 16h52

Comissão de Finanças, Justiça e Legislação (CFJL)
Parecer: Favorável Matéria: PL 09/2022 Autor:
Legislativo Relator: Vilmar Serafim de Brito
Ementa: "Dispõe Sobre o Detalhamento da
Despesa da Câmara Municipal de FREI
INOCÊNCIA, para o Exercício Financeiro de 2024"

I RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução, de autoria do chefe do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o detalhamento das despesas da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 07 (sete) artigos e anexos, elaborados de acordo com o que preceitua o § 2º, inciso II do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, o art.4 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, que é a Lei da Responsabilidade Fiscal, e no disposto na Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre o direito financeiro além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional, no dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É sucinto relatório. Passamos a análise.

II FUNDAMENTAÇÕES

O projeto versa sobre matéria de competência do Legislativo. Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da "técnica legislativa". Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no Projeto de Resolução em referência, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

No presente caso, verifica-se que o Projeto de Resolução oriundo do Poder Legislativo Municipal de Frei Inocência - MG, cumpre com os requisitos básicos, dispondo da matéria exigida por lei, estando apto a ser submetido apreciação do Plenário.

III VOTO DA COMISSÃO

Visto isto, do ponto de vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade a adequação à técnica legislativa, bem como em face a inexistência de óbices, esta Comissão, manifesta favorável a tramitação do Projeto de Resolução, devendo o mesmo ser submetido a discussão e votação.

Este é o parecer

Sala das sessões, da Câmara Municipal de Frei Inocência, 14 de novembro de 2023.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator

Documento assinado digitalmente por Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza, Vilmar Serafim de Brito conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MTW51-NPFQV-NPY1C-5JLHG-PWB1Y** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Gualter, nº 50 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocência - MG - Contato: (33) 3284-1384 - Email: camarafreiinocencia@gwlegis.com.br - CNPJ nº 01.317.350/0001-49





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 15/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 14/11/2023 16:44:07
Hash Interno: 1f5ajawu9p41bb0hguzbdt dyvrscxi4w0jx58gvo



Chave de Verificação

MTW5I-NPFQV-NPY1C-5JLHG-PWB1Y

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 14/11/2023 16:52
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 14/11/2023 16:51
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 14/11/2023 16:49

